

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.
Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem /Saúde.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final

$$CF = \frac{6A + 2B + C}{10} + 10$$

II — Critérios gerais de desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

207044232

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Anúncio n.º 235/2013

Nos termos da alínea *d*) do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15.11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31. 01, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado, Aníbal José Gomes de Carvalho, assistente técnico, a comparecer no dia 1 de julho de 2013, às 10h00, nos Serviços da Presidência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sito na Rua Conselheiro Emídio Navarro, n.º 1 1959-007 Lisboa para reinício de funções.

12 de junho de 2013. — O Presidente do ISEL, Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado.

207041405

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso (extrato) n.º 8124/2013

Por meu despacho de 5 de junho de 2013, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 22 de maio de 2013, na sequência da transição

prevista no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a Doutora Sandra Maria Ferreira Alves, como professora-adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12 de junho de 2013. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

207041584

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8277/2013

Por despacho da Senhora Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 12/06/2013, sob proposta da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém e obtido deliberação favorável do Conselho Técnico Científico da mesma unidade orgânica, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos do 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação e Gestão, na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 24709/2009, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 217, de 9 de novembro de 2009, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 1 de outubro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

As alterações do plano de estudos que a seguir se publicam em anexo, foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 13/06/2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

13 de junho de 2013 — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém.
- 3 — Curso: Sistemas de Informação para a Gestão.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre (segundo ciclo).
- 5 — Área científica predominante do curso: Área Científica de Informática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Administração Empresarial e Pública	AEP	9	15
Ciências Jurídicas.	CJ	0	3
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3	0
Contabilidade.	CONT	0	6
Finanças Empresariais	FE	0	6
Informática.	INF	42	33
Marketing.	MKT	0	9
Métodos Quantitativos.	MQ	3	0
Gestão de Recursos Humanos	GRH	3	0
Não definida.	Nd	42	0
<i>Total</i>		102	72 (1)

(1) Os estudantes necessitam de realizar 18 ECTS em unidades curriculares de áreas científicas optativas.

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém
Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

Sistemas de Informação para a Gestão

Mestrado

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Práticas de Utilização de e-Learning nas Organizações . . .	INF	Semestral	160	PL: 24; S: 6; OT: 6	6	
Sistemas de Apoio à Decisão	INF	Semestral	160	PL: 9; TP: 27	6	
Arquitetura da Informação	INF	Semestral	160	TP: 36	6	
Liderança e Gestão da Mudança	AEP	Semestral	160	TP: 36	6	
Informação e Comunicação	INF	Semestral	160	T: 8; TP: 16; PL: 12	6	

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão Estratégica dos Sistemas de Informação	INF/AEP	Semestral	160	TP: 36	6	
Gestão do Conhecimento	INF	Semestral	160	TP: 36	6	
Seminários em Sistemas de Informação	INF	Semestral	160	S: 36	6	
Opção I (a)	Nd	Semestral	160	36 (b)	6	(a)
Opção II (a)	Nd	Semestral	160	36 (b)	6	(a)
Sistemas de Informação para a Gestão	INF	Semestral				Optativa.
Gestão de Bases de Dados	INF	Semestral				Optativa.
Governo Eletrónico e Cidadania Digital	INF/CJ	Semestral				Optativa.
Estratégia e Competitividade	AEP	Semestral				Optativa.
Finanças Empresariais	FIN	Semestral				Optativa.
Complementos de Marketing	MKT	Semestral				Optativa.
Planeamento e Controlo de Gestão	CONT	Semestral				Optativa.
Gestão do Relacionamento com o Cliente	MKT/INF	Semestral				Optativa.
Sistemas de Recomendação aplicados ao negócio eletrónico	INF	Semestral				Optativa.

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação	GRH/CSH	Semestral	160	TP: 36	6	
Estatística e Análise de Dados	MQ/INF	Semestral	160	TP: 36	6	
Opção III (c)	Nd	Semestral	160	36 (b)	6	(b)
Inovar nas Organizações com as TIC	INF	Semestral				Optativa.
Planificação e Construção de Modelos de e-Leadership . . .	AEP/INF	Semestral				Optativa.
Inovação e Empreendedorismo	AEP	Semestral				Optativa.
Dissertação ou Projeto Aplicado ou Estágio de Natureza Profissional.	Nd	Semestral	400	PL: 6; S: 6	12	

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação ou Projeto Aplicado ou Estágio de Natureza Profissional.	Nd	Semestral	800	PL: 12; S: 12	30	

- (a) Qualquer UC oferecida por outra área de especialização, ou uma das opções oferecidas.
 (b) Tipologia de horas de contacto a definir nos programas das respetivas unidades curriculares opcionais.
 (c) O estudante deverá selecionar uma das opções indicadas.

207044095



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha da Terceira

Aviso n.º 18/2013/A

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego Público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, na área de Medicina Geral e Familiar.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, de 12/07/2012 e por despacho autorizador de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional, de 11/02/2013, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de outubro, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

1 — O procedimento concursal em causa é válido para o preenchimento dos postos de trabalho constantes neste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Exercício de funções conforme descrito nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, para a carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar.

3 — Remuneração: A remuneração será de acordo com os níveis remuneratórios previstos no Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, que regulamenta o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

3.1 — Os médicos recrutados no âmbito do presente procedimento poderão beneficiar dos incentivos à fixação e apoio nos moldes previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, e Despacho n.º 210/2013, de 04 de fevereiro, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito.

4 — Locais de trabalho: para o exercício de funções na Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, a Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

6 — Foi cumprido o previsto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro.

7 — Âmbito do recrutamento: poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou seja com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída com a Administração Pública.

8 — Regime de trabalho — a duração semanal de trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido o dever militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o título de Especialista da especialidade de Medicina Geral e Familiar;

b) Encontrar-se devidamente inscrito na Ordem dos Médicos.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, ocupem postos de trabalho previstos no Quadro Regional da Ilha Terceira, afetos à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.